



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.660, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Rio Paranaíba, para o quadriênio 2021/2024, será de R\$ 20.091,18 (vinte mil, noventa e um reais e dezoito centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Rio Paranaíba, para o quadriênio 2021/2024, será de R\$ 10.045,59 (dez mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2021/2024, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. No mês de dezembro de cada ano será concedido o 13º subsídio aos ocupantes aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no valor correspondente ao subsídio mensal, proporcional ao exercício do mandato ou cargo do ano.

Art. 5º. Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais férias anuais nos termos do inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 6º. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, é assegurada aos agentes políticos de que trata esta Lei a revisão geral dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Parágrafo único: O índice para o cálculo da revisão tratada neste artigo será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 7º. Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 10 de março de 2020.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 10/03/2020

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração